



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Nº 359/2017

Processo nº: 015956/2017

Data da entrega: a partir da disponibilização do edital

Data de abertura para lances: 02 de fevereiro de 2018

Horário: 08:00 (oito) horas – Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Universidade Federal de Viçosa – *Campus Florestal*, CNPJ 25.944.455/0003-58, mediante o Pregoeiros, designados pelo Ato nº. 01/2018, de 03 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nºs 5.450/2005, 3.722/2001, 4.485/2002, 6.204/2007 e 7.892/2013 (regulamenta o Sistema de Registro de Preço) e 3.555/2000, alterado pelo Decreto 3.693/2000, na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações e pela IN/SLTI/MPOG nº 02 de 11 de Outubro de 2010, e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria.

1 - DO OBJETO

1.1 Este Pregão tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificado na Relação de Itens.

1.1.1 Descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no tópico 3.1 do Termo de Referência (Anexo I).

1.1.2 **EM CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO ENTRE O COMPRAS GOVERNAMENTAIS E O EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL.**

1.2 O valor unitário e a quantidade estimados para cada item desta aquisição é de:

Item	Unid.	Qtde. Universidade Federal de	Qtde. Comando da Ma-	Valor
------	-------	-------------------------------	----------------------	-------



		Viçosa	rinha	Unitário Estimado
1	KG	150	150	R\$ 2,73
2	KG	13500	3000	R\$ 2,45
3	KG	9000	1000	R\$ 4,04
4	KG	1500	500	R\$ 4,69
5	KG	480	300	R\$ 4,48
6	KG	950	500	R\$ 4,28
7	L	90	30	R\$ 7,74
8	KG	10	3	R\$ 78,89
9	KG	15	5	R\$ 45,64
10	KG	100	10	R\$ 49,30
11	GF	650	100	R\$ 3,21
12	KG	825	100	R\$ 4,52
13	LT	530	60	R\$ 81,56
14	KG	128	10	R\$ 2,35
15	LT	250	100	R\$ 9,74
16	LT	450	50	R\$ 10,46
17	GF	110	30	R\$ 5,49
18	KG	150	30	R\$ 17,86
19	KG	175	60	R\$ 2,43
20	KG	100	20	R\$ 5,61
21	KG	3300	30	R\$ 1,36
22	LT	260	200	R\$ 3,24
23	KG	350	200	R\$ 5,00
24	KG	110	50	R\$ 4,98
25	PC	150	50	R\$ 6,81
26	L	20	5	R\$ 58,86
27	KG	90	90	R\$ 8,30
28	UD	90	-	R\$ 51,10



29	PC	530	200	R\$ 4,02
30	PC	70	25	R\$ 24,47
31	KG	500	300	R\$ 9,47
32	KG	450	450	R\$ 22,47
33	KG	2173	1000	R\$ 3,90
34	KG	850	250	R\$ 5,75
35	KG	2000	300	R\$ 5,61
36	KG	100	-	R\$ 5,08
37	BD	80	30	R\$ 15,51
38	KG	450	100	R\$ 6,85
39	KG	120	120	R\$ 4,10
40	KG	2500	250	R\$ 7,50
41	KG	12000	300	R\$ 2,14
42	CX	6	1	R\$ 233,20
43	SC	90	5	R\$ 98,96
44	KG	1100	400	R\$ 2,06
45	KG	600	-	R\$ 5,11
46	KG	150	50	R\$ 2,75
47	L	150	150	R\$ 27,82
48	L	150	150	R\$ 16,88
49	L	150	150	R\$ 18,76
50	L	100	100	R\$ 20,33
51	PC	150	150	R\$ 54,80
52	CX	20	5	R\$ 25,46
53	PC	350	350	R\$ 51,47
54	KG	200	30	R\$ 20,93
55	LT	48	20	R\$ 22,25
56	FR	270	15	R\$ 5,73
57	L	20	-	R\$ 46,57



58	PC	1300	400	R\$ 7,16
59	PC	120	40	R\$ 7,90
60	KG	100	100	R\$ 12,50
61	KG	70	70	R\$ 2,74
62	FR	40	40	R\$ 1,14
63	KG	20	20	R\$ 47,32
64	KG	750	750	R\$ 4,08

1.3 Do órgão Gerenciador:

1.3.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Viçosa *Campus Florestal* (UFV-CAF) / MG – (UASG 154052)

1.4 É (São) participante(s) o(s) seguinte órgão(s):

1.3.1 Comando da Marinha – Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti – Duque de Caxias – RJ (entrega em Três Corações - MG) – (UASG 795500);

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Plano de Trabalho UFV de 2018, **(PTRES) M2994P01MCN**, mediante emissão de Nota de Empenho, nos Elementos de Despesa: **339030 – Material de Consumo**.

2.2 O valor **TOTAL estimado** para esta aquisição é de **R\$ 442.244,52** (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sendo **R\$ 336.976,75** (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) estimados para o órgão gerenciador, e **R\$ 105.267,77** (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para o órgão participante.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005), no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

- 3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Viçosa, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 5.450/2005).

4- DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão **exclusivamente**, pessoas jurídicas enquadradas como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**:
- 4.1.1 Que estiverem previamente credenciadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 4.1.2 Que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 4.1.3 Que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.2 Não poderão participar deste Pregão Empresa:
- 4.2.1 Que esteja suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFV, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.2 Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.3 Que esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

- 4.2.4 Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.2.5 Estrangeira que não funcione no País;
 - 4.2.6 Que não seja do ramo de atividade do objeto ora licitado – será realizada consulta “on-line” no SICAF, caso necessário;
 - 4.2.7 Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.2.8 Possuam em seu quadro funcional servidor ou dirigente da Universidade Federal de Viçosa.
- 4.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:
- 4.3.1 Que está ciente e concorda com as condições deste edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação aqui previstos;
 - 4.3.2 A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º, do art. 32 da Lei 8666/93;
 - 4.3.3 Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
 - 4.3.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4 **As declarações somente serão visualizadas pelo pregoeiro na Fase de Habilitação.**

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos valores unitários e totais para cada item cotado, contendo marca e modelo do produto, **a partir da disponibilização do edital no Compras Governamentais** até o horário de abertura do pregão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).
- 5.1.1 **AO CADASTRAR A PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INCLUIR DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO**

OFERTADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E O SEU PREÇO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO (ARTS. 21 E 22, §2º, DEC. 5.450/2005).

5.1.2 O LICITANTE DEVERÁ INDICAR APENAS UMA MARCA PARA CADA ITEM COTADO.

5.1.3 Poderá ser recusada a descrição copiada da Relação de Itens que consta no Compras Governamentais, ou SIMPLEMENTE acompanhada da expressão “CONFORME O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA”.

5.2 A proposta de preços do objeto licitado, item por item, será a que for colocada no sistema e, após a etapa de lances, o pregoeiro deverá imprimir e anexar ao processo.

5.3 Até a data e horário estipulado para o início da sessão pública de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da abertura deste Pregão.

5.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

5.6 Não serão admitidos reajustes de preço, tendo em vista o Art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

5.7 A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, é de 100%.

6 - DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A partir das 08:00 horas (horário de Brasília) e em conformidade com o subitem 5.1 Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, que serão analisadas e classificadas pelo pregoeiro, passando-se para a etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U de 01 de junho de 2005.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do art. 24, Decreto 5.450/2005).
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de **ENCERRAMENTO ALEATÓRIO**, emitido pelo sistema aos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo ser acompanhado pelas demais licitantes.
- 7.9 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro dará início ao encerramento da etapa de lances, anunciando, posteriormente, o licitante vencedor.
- 7.10 **Imediatamente após o encerramento da etapa de lances o pregoeiro retirará a proposta do licitante no sistema e anexará no processo.**
- 7.11 **IMPORTANTE: O VALOR UNITÁRIO poderá ter no MÁXIMO TRÊS CASAS DECIMAIS, desde que o VALOR TOTAL não ultrapasse DUAS CASAS DECIMAIS, estando o pregoeiro autorizado a fazer arredondamento a menor.**



8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 8.2 Considera-se a primeira classificada possivelmente, a licitante que ofertar o **menor preço** para cada item cotado.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências, condições e/ou especificações estabelecidas neste edital.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou comprovadamente inexequíveis.
- 8.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.6 No julgamento da habilitação e propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade para fins de habilitação e classificação.
- 8.7 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido o menor preço, conforme inciso XVII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002.

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
- 9.1.1 **Habilitação Jurídica:**
- 9.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor,

devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;

9.1.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2 **Regularidade Fiscal:**

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro do contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

9.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CND FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.2.5 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

9.1.2.6 **Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal**, ambas do domicílio ou sede do licitante;

9.1.2.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar 123/2006).

9.1.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, desde que não haja urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº5450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

9.1.2.7.3 Comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.1.2.8 A comprovação do item anterior poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso em que o pregoeiro puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.

9.1.3 Qualificação Econômica:

I **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2016)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados mais de 3 (três) meses antes da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE

INTERNA (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir;

II Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- b) Sociedade Empresária Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- c) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

IV A boa **situação financeira** será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **que deverá ser superior a 1,00 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$SG = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

- a) As fórmulas deverão ser desenvolvidas e demonstradas em memorial de cálculos juntado ao balanço; caso o memorial não seja apresentado, o

pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b) Se necessária, a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

V Comprovação de valor mínimo de Patrimônio Líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação – exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

9.2 O pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, respectivamente, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

9.2.1 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, da Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG – localizados nas Unidades da Federação até o 3º dia útil que anteceder a data da abertura das propostas.

9.2.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.3 **Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado, via “chat”, a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que correrá apenas durante dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.**

9.2.3.1 Ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, §1º da LC 123, de 2006 e de acordo com o inciso III do art. 43 da IN SLTI/MPOG Nº 2 de outubro de 2010.



- 9.3 Procedida à consulta ao SICAF será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 9.4 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.5 Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF e, não sendo apresentada pelo licitante já cadastrado documentação atualizada e regularizada, o licitante será inabilitado.
- 9.6 Aceito o lance de menor valor e verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 9.8 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 28, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no item 15.1 deste Edital.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 10.2 Demonstrada a intenção prevista no item anterior, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, por meio eletrônico (art. 26 do Decreto nº 5450/2005).
- 10.3 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3(três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, por meio eletrônico (art. 26 do Decreto nº 5450/2005).
- 10.4 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 10.5 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.7 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão no Serviço de Material da

UFV/Campus Florestal, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

- 10.8 [Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Rod. LMG 818 KM 06, Campus Universitário, Setor de Material CEDAF/UFV- CEP. 35690-000- Florestal- MG. Fone: \(31\) 3536- 3354 / 35363386 - e-mail: sermat@ufv.br](#)
- 10.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 11.1.1 O pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da UFV, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da adjudicação do certame.
- 11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A classificação será mantida durante **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela administração.
- 12.2 **Homologado o resultado desta Licitação, a Universidade Federal de Viçosa/Campus Florestal, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, que, publicada no D.O.U., terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.**
- 12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a UFV, a Ata de Registro de

Preços poderá ser encaminhada para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.

- 12.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Universidade Federal de Viçosa.
- 12.5 Na data da assinatura da Ata de Registro de Preço será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, bem como será consultado o CADIN.
- 12.6 Constará da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- 12.6.1 Identificação do processo;
 - 12.6.2 Caracterização do objeto;
 - 12.6.3 Identificação das empresas;
 - 12.6.4 Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - 12.6.5 Direitos e responsabilidades das partes.
 - 12.6.6 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - 12.6.7 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
 - 12.6.7.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 12.7 O registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União.
- 12.8 A existência de preços registrados não obriga a Universidade Federal de Viçosa a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às Licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 12.9 O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

- 12.10 Os preços registrados serão publicados trimestralmente, para orientação da Administração, no Diário Oficial da União.
- 12.11 Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade do material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital.
- 12.12 A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem as Empresas classificadas.
- 12.13 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro similar, conforme disposto no art. 62 da lei nº 8.666/1993 (art. 15 do Decreto 7.892/2013).
- 12.14 É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação da Universidade Federal de Viçosa, aplicando-se, em caso de recusa em assiná-la, o disposto no § 3º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

13 - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 13.1 A Universidade Federal de Viçosa, Viçosa – MG / Campus Florestal é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.
- 13.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Universidade Federal de Viçosa, MG / Campus Florestal– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.
- 13.3 Caberá ao **Fornecedor Beneficiário** da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 13.4 Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.
- 13.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, art.22 do Decreto 7892/2013).
- 13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º, art.22 do Decreto 7892/2013).

14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO DETENTOR DA ATA

- 14.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 14.1.1 A pedido, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.
- 14.1.2 Por iniciativa da Ufv, quando:
- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a UFV fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

16 - DO CONTRATO

16.1 Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8666/93, será emitida Nota de Empenho a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso.

16.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para retirada/recebimento do empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

16.3 Alternativamente ao recebimento ou à retirada da nota de empenho, a UFV poderá encaminhá-la para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, com aviso de recebimento (AR), para que seja aceite no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.

16.4 O fornecedor deverá disponibilizar os seguintes dados para a emissão do empenho: endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco, da agência, número da conta-corrente e nome da praça de pagamento, caso não tenha cadastro de fornecedor com a UFV.

16.4.1 O endereço eletrônico (e-mail) fornecido, deve possuir tecnologia de aviso de recebimento, sob pena de considerar-se a licitante notificada para

todos os efeitos jurídicos.

- 16.5 Caso o licitante vencedor se recuse a retirar/receber o empenho no prazo acima estabelecido, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.
- 16.6 A UFV poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir a(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) em até 25% do valor inicial, ou, após acordo celebrado entre as partes, fazer supressões nas quantidades em percentual excedente aos 25% do valor inicial.

17 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 17.1 O bem objeto desta licitação será entregue ao órgão gerenciador na Rod. LMG 818 KM 06, Campus Universitário, Refeitório da CEDAF/UFV- CEP. 35690-000- Florestal- MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a retirada/recebimento da nota de empenho.
- 17.2 Todos os bens deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- 17.3 A reparação ou substituição do bem deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação da Comissão Permanente de Licitação ao fornecedor sobre a recusa do mesmo. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- 17.4 Os bens deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pela UFV.
- 17.4.1 As entregas devem ser realizadas em dias úteis, no período de 08:00 às 16:00, em horário corrido, impreterivelmente.
- 17.5 O recebimento dos bens dar-se-á por intermédio de representante designado pela UFV e será:
- 17.5.1 Provisório: na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.
- 17.5.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente

aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18 - PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a aferição do cumprimento da entrega do objeto contratado e da respectiva documentação fiscal, nos termos do item 13.5, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF.

18.1.1 Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a UFV (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 em conjunto com o § 1º do art. 3º da IN/SLTI/MPOG nº 02 de 11 de Outubro de de 2010);

18.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela UFV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.3 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

- 18.4 A data efetiva de pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro da UFV, cumpridas as determinações da Inst. Normativa STN/04/2004.
- 18.5 Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29/12/2003 a UFV reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.
- 18.6 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO PARA EFEITO DE PAGAMENTO.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 19.1.1 Se recusar a receber/retirar o empenho, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.2;
 - 19.1.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 19.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 19.1.4 ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 19.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 19.1.6 falhar ou fraudar na execução do avençado;
 - 19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.8 fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 19.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do avençado, a UFV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à VENCEDORA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções prevista neste edital, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 19.2.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso de sua execução.

- 19.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em receber / retirar a Nota de Empenho.
- 19.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação aqui pactuada, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.3 A sanção de advertência pode ser aplicada à VENCEDORA juntamente com a de multa.
- 19.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFV, a VENCEDORA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 15.2 e 15.3.
- 19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a União, o licitante será também descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail sermat@ufv.br (art. 19, Decreto 5.450/2005).
- 20.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail sermat@ufv.br (Art. 18, Decreto 5.450/2005).
- 20.2.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório que implique modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.3 É conveniente a confirmação do recebimento do e-mail, através do telefone: **(31) 3536-3354 e 3536-3386.**



21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 21.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 21.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 21.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**
- 21.6 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.
- 21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante à execução do objeto.
- 21.8 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Viçosa.
- 21.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 15.2.2 do presente Edital, o lance é considerado proposta.



- 21.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 5.450/2005).
- 21.12 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10520/02, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 21.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Relação de Itens
- ANEXO III – Minuta da Ata

22 - DO FORO

- 22.1 O foro para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Viçosa-MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Florestal, 18 de janeiro de 2018

Jéssica Costa de Faria
Pregoeira

Procuradoria Federal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 359/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Este Pregão tem por objeto a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme especificado na Relação de Itens.

1.1.1 A descrição complementar dos objetos constantes da Relação de Itens encontra-se no tópico 3 deste anexo.

1.2 **EM CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO ENTRE O COMPRAS GOVERNAMENTAIS E O EDITAL, PREVALECERÃO AS DO EDITAL.**

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 As aquisições, objeto desse Termo, tratam-se de gêneros alimentícios para consumo no Refeitório Universitário, durante o período de 12 meses.

3 DA ESPECIFICAÇÃO



3.1 O objeto a ser adquirido está especificado no Quadro a seguir:

Item	Unid.	Descrição	Qtde. Universidade Federal de Viçosa	Qtde. Comando da Marinha	Valor Unitário Estimado
1	KG	AÇÚCAR REFINADO, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR	150	150	R\$ 2,73
2	KG	ARROZ BENEFICIADO, LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1 - PACOTE 5 KG fardos de 30kg, selecionado eletronicamente e sem impurezas. Data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 80% ainda por vencer. É obrigatório à licitante classificada em primeiro lugar, o envio de amostra (pacote de 5kg) para teste de cocção no refeitório universitário da UFV/CAF. O rendimento deverá ser igual ou superior à 2,8%. Serão observadas as características organoléticas (aparência, sabor e coloração) após cocção.	13500	3000	R\$ 2,45
3	KG	FEIJÃO, TIPO 1, GRUPO I-ANÃO, TIPO CLASSE CORES, PRAZO DE VALIDADE 180 DIAS, EMPACOTADO SELECIONADO ELETRONICAMENTE, SEM IMPUREZA (FEIJÃO NOVO-SAFRA 2017), CARIOQUINHA OU VERMELHO. DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM PELO MENOS 80% AINDA POR VENCER A	9000	1000	R\$ 4,04

		<p>PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 01 KG E EM FARDO COM 30 KG. A LICITANTE PRIMEIRA CLASSIFICADA DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA (PACOTE DE 01 KG) PARA TESTE DE COCÇÃO NO REFEITÓRIO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV. NÃO DEVERÁ CONTER IMPUREZAS E DEVERÁ ESTAR COZIDO NO TEMPO INFERIOR OU IGUAL A 45 MINUTOS. SERÃO OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (APARÊNCIA, SABOR, COLORAÇÃO E TEXTURA DO CALDO) APÓS A COCÇÃO</p>			
4	KG	<p>FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA TIPO 1 - PACOTE DE 1 KG</p>	1500	500	R\$ 4,69
5	KG	<p>FARINHA DE MILHO, FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDA, PRAZO VALIDADE 6 MESES, SEM SAL, PACOTE DE 1KG.</p>	480	300	R\$ 4,48
6	KG	<p>MACARRÃO FORMATO TALHARIM, TIPO COM OVOS , APRESENTAÇÃO EM NINHOS - PACOTE DE 0,5 A 1KG</p>	950	500	R\$ 4,28
7	L	<p>MOLHO INGLÊS, COMPOSIÇÃO BÁSICA VINAGRE, AÇÚCAR E SAL, INGREDIENTES COMPLEMENTARES E. CARNE,</p>	90	30	R\$ 7,74



		M. SOJA, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, CORANTE			
8	KG	CONDIMENTO NATURAL - NOZ-MOSCADA, ASPECTO FÍSICO PÓ, PACOTE DE 1 kg	10	3	R\$ 78,89
9	KG	CONDIMENTO NATURAL, ORÉGANO - PACOTE DE 1 kg tipo italiano, desidratado	15	5	R\$ 45,64
10	KG	CONDIMENTO INDUSTRIAL, PIMENTA DO REINO EM PÓ - (PACOTE DE 1 kg.)	100	10	R\$ 49,30
11	GF	VINAGRE, MATÉRIA PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50%, LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, GARRAFA DE 750 ml.	650	100	R\$ 3,21
12	KG	MARGARINA, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CONSERVANTE SOBATO DE POTÁSSIO, E BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO E BHT, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, 75% A 80% DE LIPÍDIOS balde de 15kg	825	100	R\$ 4,52
13	LT	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL, SOJA - (LATA DE 18 LITROS) refinado	530	60	R\$ 81,56
14	KG	MOLHO ALIMENTÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA MOLHO MOSTARDA/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, LÍQUIDO, COM CONSERVANTE, 68 KCAL, VALIDADE FECHADO 12 MESES galão de 3kg	128	10	R\$ 2,35
15	LT	LÉGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES	250	100	R\$ 9,74



		ADICIONAIS ÁGUA, SAL E AÇÚCAR, EM GRÃOS, LATA DE 02KG latas totalmente íntegras			
16	LT	MILHO EM CONSERVA, GRÃOS DE MILHO COZIDO ÁGUA E SAL, VALIDADE 2 ANOS, LATA DE 2 KG latas totalmente íntegras	450	50	R\$ 10,46
17	GF	LEITE DE CÔCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES LEITE DE CÔCO, BENZOATO DE SÓDIO, CABOXIMETILCELULOSE.- (GARRAFA DE 500 ML)	110	30	R\$ 5,49
18	KG	UVA PASSA, INGREDIENTE UVA, TIPO SECA (PASSA) sem sementes, pacote de 1kg	150	30	R\$ 17,86
19	KG	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, LÍQUIDO, COM CONSERVANTE, 68 KCAL, VALIDADE 24 MESES FECHADO galão de 3kg	175	60	R\$ 2,43
20	KG	CONDIMENTO INDUSTRIAL, COLORAU EM PO - PC DE 1 KG	100	20	R\$ 5,61
21	KG	SAL, REFINADO, ALIMENTÍCIO, 196 MG/G, IODO PRUSSIATO AMARELO SODA/SÍLICO ALUMÍNIO SÓDIO, 7,50 PH pacotes de 1kg em fardos de 25 a 30kg	3300	30	R\$ 1,36
22	LT	AVEIA, FLOCOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), PARA MINGAU, LATA COM 500 g flocos finos	260	200	R\$ 3,24
23	KG	MACARRÃO FORMATO	350	200	R\$ 5,00



		PARAFUSO, TIPO OVOS - PC DE 0,5 A 1 KG			
24	KG	CANJICA PURA (TRIGO), PARA QUIBE fina, pacote de 01kg	110	50	R\$ 4,98
25	PC	FERMENTO BIOLÓGICO, VARIEDADES REGULAR, COMPONENTES SACCHAROMYCES CEREVIASE E AGENTES DE REIDRATAÇÃO, PACOTE DE 500 G	150	50	R\$ 6,81
26	L	CLORETO DE CÁLCIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO A 40%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA .	20	5	R\$ 58,86
27	KG	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, PRAZO VALIDADE(EMPACOTADO) 180 DIAS	90	90	R\$ 8,30
28	UD	TRIPA SUÍNA, CALIBRE 28 A 30 MM, PARA EMBUTIR LINGUIÇA, MAÇO DE 90 METROS	90	-	R\$ 51,10
29	PC	AMIDO DE MILHO PARA CREMES, PACOTE DE 1 KG	530	200	R\$ 4,02
30	PC	CÔCO RALADO, AMÊNDOA DE CÔCO, DESIDRATADO, TRITURADO, PROCESSO DE CONSERVAÇÃO INS 233-MS, DESENGORDURADO, PACOTE COM 01KG	70	25	R\$ 24,47
31	KG	CREME DE LEITE, INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA - MÍNIMO 35% VALIDADE MÍNIMA 4 MESES. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1KG	500	300	R\$ 9,47
32	KG	QUEIJO, INGREDIENTES LEITE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO DE 0 A 10°C, TIPO MUSSARELA, PRAZO VALIDADE 60D (FECHADO), PEÇA DE 500 G.	450	450	R\$ 22,47



33	KG	MASSA DE TOMATE COM CONSERVANTE, 24 KCAL/100 G DE CALORIA- LT DE 3 A 4 KG	2173	1000	R\$ 3,90
34	KG	DOCE FRUTA, TIPO PASTA, TIPO FRUTA GOIABA lata de 10kg	850	250	R\$ 5,75
35	KG	DOCE FRUTA, TIPO PASTA, TIPO FRUTA MAMÃO RALADO lata de 10kg	2000	300	R\$ 5,61
36	KG	POLVILHO DOCE, TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO DE MANDIOCA, FÉCULA	100	-	R\$ 5,08
37	BD	MAIONESE TRADICIONAL, QUANTIDADE DE CALORIAS 360/100 KCAL/G, PRAZO VALIDADE 6 MESES, USO CULINÁRIO, BALDE 3 KG	80	30	R\$ 15,51
38	KG	ACHOCOLATADO, PÓ, CHOCOLATE pacote 1kg, sem formação de grumos	450	100	R\$ 6,85
39	KG	MACARRÃO TIPO AVE MARIA, TIPO COM OVOS, PACOTE DE 0,5 A 1 KG	120	120	R\$ 4,10
40	KG	DOCE FRUTA, TIPO PASTA, TIPO FRUTA COCADA BRANCA. lata 10kg	2500	250	R\$ 7,50
41	KG	AÇÚCAR CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR pacote de 5kg, em fardos de 30kg	12000	300	R\$ 2,14
42	CX	FERMENTO QUÍMICO, PÓ, PARA ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, USO MELHORADOR PRODUTOS PANIFICAÇÃO, CAIXA COM 20 KG	6	1	R\$ 233,20
43	SC	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL - SACO COM 50KG COM 60% DE	90	5	R\$ 98,96



		UMIDADE E NO MÍNIMO 60% DE GLÚTEM; DEVERÁ TER EM SUA COMPOSIÇÃO: FERRO, ÁCIDO FÓLICO E MELHORADORES DE FARINHA: ÁCIDO ASCÓRBICO, PERÓXIDO DE BENZOÍLA OU AZODICARBONAMIDA.			
44	KG	FUBÁ DE MILHO, PÓ FINO, COR AMARELA, ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E FERMENTAÇÃO	1100	400	R\$ 2,06
45	KG	POLVILHO AZEDO, TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO DE MANDIOCA, FÉCULA	600	-	R\$ 5,11
46	KG	CANJICA PURA, AMARELA, TIPO 3, CULINÁRIA EM GERAL. CANJIQUINHA, MISTURADA, DESPELICULADA, PACOTE DE ATÉ 01 KG	150	50	R\$ 2,75
47	L	SUCO DE POLPA CONGELADA, SABOR MORANGO, NATURAL, GELATINOSA, USO NA FABRICAÇÃO DE IOGURTE	150	150	R\$ 27,82
48	L	SUCO DE POLPA CONGELADA, SABOR COCO, NATURAL, GELATINOSA, USO NA FABRICAÇÃO DE IOGURTE	150	150	R\$ 16,88
49	L	SUCO DE POLPA CONGELADA, SABOR PESSEGO, NATURAL, GELATINOSA, USO NA FABRICAÇÃO DE IOGURTE	150	150	R\$ 18,76
50	L	SUCO DE POLPA CONGELADA, SABOR ABACAXI, ARTIFICIAL, GELATINOSA, USO NA FABRICAÇÃO DE IOGURTE	100	100	R\$ 20,33
51	PC	FERMENTO LIOFILIZADO,	150	150	R\$ 54,80

		APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO IOGURTE, COMPOSIÇÃO STREPTOCOCCUS SALIVARIUS SUBESPÉCIE TERMOPHILUS E, COR BRANCA, TERMOFÍLICO MÚLTIPLAS CEPAS MISTAS 150 pacotes para 500 litros de leite cada pacote.Ou seja 150 unidades.			
52	CX	FERMENTO QUÍMICO, PARA ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, PÓ, CAIXA COM 2 KG .	20	5	R\$ 25,46
53	PC	FERMENTO LIOFILIZADO, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO QUEIJO, COMPOSIÇÃO LACTOCOCCUS LACTIS SUBESPÉCIE CREMORIS E LACTOCO, COR BRANCA, MESOFÍLICO MÚLTIPLAS CEPAS MISTAS 200 PACOTES PARA 500 LITROS DE LEITE CADA PACOTE. OU SEJA 200 UNIDADES	350	350	R\$ 51,47
54	KG	AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, COM TEMPERO balde de 2kg	200	30	R\$ 20,93
55	LT	AZEITE DE OLIVA, TIPO EXTRAVIRGEM, COMPOSIÇÃO 85% OLIVA+ 15% ÓLEO VEGETAL, LATA DE 500 ML	48	20	R\$ 22,25
56	FR	MOLHO PIMENTA, COMPOSIÇÃO ÁGUA / PIMENTA VERMELHA MOÍDA / VINAGRE DE ÁLCOOL / SAL, APLICAÇÃO ALIMENTOS, FRASCO DE 1000 ML	270	15	R\$ 5,73



57	L	COALHO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO Enzima quimozima, para fabricação de queijos, atividade: 1:40.000 ou 570IMCU/ML, em galão de 5 litros.	20	-	R\$ 46,57
58	PC	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO - EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500 GRAMAS. MOÍDO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5(CINCO), PACOTE DE ATÉ 1KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS.	1300	400	R\$ 7,16
59	PC	AMENDOIM TORRADO, SEM CASCA, SEM SAL, PACOTE DE 1 KG	120	40	R\$ 7,90
60	KG	GRÃO DE BICO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	100	100	R\$ 12,50



61	KG	CANJICA, TIPO PURA (MILHO), BRANCA tipo 1, pacote 1kg	70	70	R\$ 2,74
62	FR	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ, FRASCO DE 100 G BRANCO FINO, FÓRMULA QUÍMICA NAHCO ₃ , PUREZA MÍNIMA 99,50%, PESO MOLECULAR 84,01 G/MOL, CAS 144-55-8	40	40	R\$ 1,14
63	KG	CONDIMENTO IN NATURA, PIMENTA, TIPO MALAGUETA em conserva	20	20	R\$ 47,32
64	KG	MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE, TIPO OVOS, EM PACOTES DE 500 G.	750	750	R\$ 4,08

3.2 **O FRETE DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.**

4 **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

4.1 O valor TOTAL estimado para esta aquisição é de **R\$ 442.244,52** (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

5 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Plano de Trabalho UFV de 2018, (PTRES) **M2994P01MCN**, mediante emissão de Nota de Empenho, nos Elementos de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

6 **LOCAL DE ENTREGA**

6.1 Os bens objeto desta licitação deverão ser entregues ao **Órgão Gerenciador** no Almojarifado da Universidade Federal de Viçosa/*Campus Florestal*, situado na Rod. LMG 818 KM 06, Campus Universitário, Refeitório da CEDAF/UFV- CEP. 35690-000- Florestal-MG, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a retirada/recebimento da nota de



empenho.

6.2 Os bens objeto desta licitação serão entregues ao **Órgão Participante:**

6.2.1 Comando da Marinha – Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti – Duque de Caxias – RJ
(entrega em Três Corações - MG) – (UASG 795500): **local de realização do adestramento ADEST-FER. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

6.3 O recebimento dos bens dar-se-á por intermédio de representante designado pela UFV

e será:

6.2.1 Provisório: na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.

6.2.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7 DEVERES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DEVERES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme descrito no tópico 18 do Edital.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas serão aplicadas conforme descritas no tópico 19 do Edital.

Responsável

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 359/2017

ANEXO II

RELAÇÃO DE ITENS

Item	Unid.	Descrição	Quantidade Estimada TOTAL	Valor Unitário Estimado
1	KG	AÇÚCAR REFINADO, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR	300	R\$ 2,73
2	KG	ARROZ BENEFICIADO, LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1 - PACOTE 5 KG fardos de 30kg, selecionado eletronicamente e sem impurezas. Data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 80% ainda por vencer. É obrigatório à licitante classificada em primeiro lugar, o envio de amostra (pacote de 5kg) para teste de cocção no refeitório universitário da UFV/CAF. O rendimento deverá ser igual ou superior	16500	R\$ 2,45

		à 2,8%. Serão observadas as características organolépticas (aparência, sabor e coloração) após cocção.		
3	KG	FEIJÃO, TIPO 1, GRUPO I-ANÃO, TIPO CLASSE CORES, PRAZO DE VALIDADE 180 DIAS, EMPACOTADO SELECIONADO ELETRONICAMENTE, SEM IMPUREZA (FEIJÃO NOVO- SAFRA 2017), CARIOQUINHA OU VERMELHO. DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM PELO MENOS 80% AINDA POR VENCER A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 01 KG E EM FARDO COM 30 KG. A LICITANTE PRIMEIRA CLASSIFICADA DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA (PACOTE DE 01 KG) PARA TESTE DE COCÇÃO NO REFEITÓRIO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV. NÃO DEVERÁ CONTER IMPUREZAS E DEVERÁ ESTAR COZIDO NO TEMPO INFERIOR OU IGUAL A 45 MINUTOS. SERÃO OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (APARÊNCIA, SABOR, COLORAÇÃO E TEXTURA DO CALDO) APÓS A COCÇÃO	10000	R\$ 4,04
4	KG	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA TIPO 1 - PACOTE DE 1 KG	2000	R\$ 4,69
5	KG	FARINHA DE MILHO, FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDA, PRAZO VALIDADE 6 MESES, SEM SAL, PACOTE DE 1KG.	780	R\$ 4,48
6	KG	MACARRÃO FORMATO TALHARIM, TIPO COM OVOS , APRESENTAÇÃO EM NINHOS - PACOTE DE 0,5 A 1KG	1450	R\$ 4,28
7	L	MOLHO INGLÊS, COMPOSIÇÃO BÁSICA VINAGRE, AÇÚCAR E SAL, INGREDIENTES	120	R\$ 7,74



		COMPLEMENTARES E. CARNE, M. SOJA, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, CORANTE		
8	KG	CONDIMENTO NATURAL - NOZ-MOSCADA, ASPECTO FÍSICO PÓ, PACOTE DE 1 kg	13	R\$ 78,89
9	KG	CONDIMENTO NATURAL, ORÉGANO - PACOTE DE 1 kg tipo italiano, desidratado	20	R\$ 45,64
10	KG	CONDIMENTO INDUSTRIAL, PIMENTA DO REINO EM PÓ - (PACOTE DE 1 kg.)	110	R\$ 49,30
11	GF	VINAGRE, MATÉRIA PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50%, LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, GARRAFA DE 750 ml.	750	R\$ 3,21
12	KG	MARGARINA, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CONSERVANTE SOBATO DE POTÁSSIO, E BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO E BHT, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, 75% A 80% DE LIPÍDIOS balde de 15kg	925	R\$ 4,52
13	LT	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL, SOJA - (LATA DE 18 LITROS) refinado	590	R\$ 81,56
14	KG	MOLHO ALIMENTÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA MOLHO MOSTARDA/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, LÍQUIDO, COM CONSERVANTE, 68 KCAL, VALIDADE FECHADO 12 MESES galão de 3kg	138	R\$ 2,35
15	LT	LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES ADICIONAIS ÁGUA, SAL E AÇÚCAR, EM GRÃOS, LATA DE 02KG latas totalmente íntegras	350	R\$ 9,74
16	LT	MILHO EM CONSERVA, GRÃOS DE MILHO COZIDO ÁGUA E SAL, VALIDADE 2 ANOS, LATA DE 2 KG latas totalmente íntegras	500	R\$ 10,46
17	GF	LEITE DE CÔCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES LEITE DE CÔCO, BENZOATO DE SÓDIO, CABOXIMETILCELULOSE.- (GARRAFA DE 500 ML)	140	R\$ 5,49
18	KG	UVA PASSA, INGREDIENTE UVA, TIPO SECA (PASSA) sem sementes, pacote de 1kg	180	R\$ 17,86



19	KG	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, LÍQUIDO, COM CONSERVANTE, 68 KCAL, VALIDADE 24 MESES FECHADO galão de 3kg	235	R\$ 2,43
20	KG	CONDIMENTO INDUSTRIAL, COLORAU EM PO - PC DE 1 KG	120	R\$ 5,61
21	KG	SAL, REFINADO, ALIMENTÍCIO, 196 MG/G, IODO PRUSSIATO AMARELO SODA/SÍLICO ALUMÍNIO SÓDIO, 7,50 PH pacotes de 1kg em fardos de 25 a 30kg	3330	R\$ 1,36
22	LT	AVEIA, FLOCOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), PARA MINGAU, LATA COM 500 g flocos finos	460	R\$ 3,24
23	KG	MACARRÃO FORMATO PARAFUSO, TIPO OVOS - PC DE 0,5 A 1 KG	550	R\$ 5,00
24	KG	CANJICA PURA (TRIGO), PARA QUIBE fina, pacote de 01kg	160	R\$ 4,98
25	PC	FERMENTO BIOLÓGICO, VARIEDADES REGULAR, COMPONENTES SACCHAROMYCES CEREVIASE E AGENTES DE REIDRATAÇÃO, PACOTE DE 500 G	200	R\$ 6,81
26	L	CLORETO DE CÁLCIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO A 40%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA .	25	R\$ 58,86
27	KG	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, PRAZO VALIDADE(EMPACOTADO) 180 DIAS	180	R\$ 8,30
28	UD	TRIPA SUÍNA, CALIBRE 28 A 30 MM, PARA EMBUTIR LINGUIÇA, MAÇO DE 90 METROS	90	R\$ 51,10
29	PC	AMIDO DE MILHO PARA CREMES, PACOTE DE 1 KG	730	R\$ 4,02
30	PC	CÔCO RALADO, AMÊNDOA DE CÔCO, DESIDRATADO, TRITURADO, PROCESSO DE CONSERVAÇÃO INS 233-MS, DESENGORDURADO, PACOTE COM 01KG	95	R\$ 24,47
31	KG	CREME DE LEITE, INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA - MÍNIMO 35% VALIDADE MÍNIMA 4	800	R\$ 9,47



		MESES. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1KG		
32	KG	QUEIJO, INGREDIENTES LEITE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO DE 0 A 10°C, TIPO MUSSARELA, PRAZO VALIDADE 60D (FECHADO), PEÇA DE 500 G.	900	R\$ 22,47
33	KG	MASSA DE TOMATE COM CONSERVANTE, 24 KCAL/100 G DE CALORIA- LT DE 3 A 4 KG	3173	R\$ 3,90
34	KG	DOCE FRUTA, TIPO PASTA, TIPO FRUTA GOIABA lata de 10kg	1100	R\$ 5,75
35	KG	DOCE FRUTA, TIPO PASTA, TIPO FRUTA MAMÃO RALADO lata de 10kg	2300	R\$ 5,61
36	KG	POLVILHO DOCE, TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO DE MANDIOCA, FÉCULA	100	R\$ 5,08
37	BD	MAIONESE TRADICIONAL, QUANTIDADE DE CALORIAS 360/100 KCAL/G, PRAZO VALIDADE 6 MESES, USO CULINÁRIO, BALDE 3 KG	110	R\$ 15,51
38	KG	ACHOCOLATADO, PÓ, CHOCOLATE pacote 1kg, sem formação de grumos	550	R\$ 6,85
39	KG	MACARRÃO TIPO AVE MARIA, TIPO COM OVOS, PACOTE DE 0,5 A 1 KG	240	R\$ 4,10
40	KG	DOCE FRUTA, TIPO PASTA, TIPO FRUTA COCADA BRANCA. lata 10kg	2750	R\$ 7,50
41	KG	AÇÚCAR CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR pacote de 5kg, em fardos de 30kg	12300	R\$ 2,14
42	CX	FERMENTO QUÍMICO, PÓ, PARA ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, USO MELHORADOR PRODUTOS PANIFICAÇÃO, CAIXA COM 20 KG .	7	R\$ 233,20
43	SC	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL - SACO COM 50KG COM 60% DE UMIDADE E NO MÍNIMO 60% DE GLÚTEM; DEVERÁ TER EM SUA COMPOSIÇÃO: FERRO, ÁCIDO FÓLICO E MELHORADORES DE FARINHA: ÁCIDO ASCÓRBICO, PERÓXIDO DE BENZOÍLA OU AZODICARBONAMIDA.	95	R\$ 98,96
44	KG	FUBÁ DE MILHO, PÓ FINO, COR AMARELA, ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E FERMENTAÇÃO	1500	R\$ 2,06



45	KG	POLVILHO AZEDO, TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO DE MANDIOCA, FÉCULA	600	R\$ 5,11
46	KG	CANJICA PURA, AMARELA, TIPO 3, CULINÁRIA EM GERAL. CANJIQUINHA, MISTURADA, DESPELICULADA, PACOTE DE ATÉ 01 KG	200	R\$ 2,75
47	L	SUCO DE POLPA CONGELADA, SABOR MORANGO, NATURAL, GELATINOSA, USO NA FABRICAÇÃO DE IOGURTE	300	R\$ 27,82
48	L	SUCO DE POLPA CONGELADA, SABOR COCO, NATURAL, GELATINOSA, USO NA FABRICAÇÃO DE IOGURTE	300	R\$ 16,88
49	L	SUCO DE POLPA CONGELADA, SABOR PESSEGO, NATURAL, GELATINOSA, USO NA FABRICAÇÃO DE IOGURTE	300	R\$ 18,76
50	L	SUCO DE POLPA CONGELADA, SABOR ABACAXI, ARTIFICIAL, GELATINOSA, USO NA FABRICAÇÃO DE IOGURTE	200	R\$ 20,33
51	PC	FERMENTO LIOFILIZADO, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO IOGURTE, COMPOSIÇÃO STREPTOCOCCUS SALIVARIUS SUBESPÉCIE TERMOPHILUS E, COR BRANCA, TERMOFÍLICO MÚLTIPLAS CEPAS MISTAS 150 pacotes para 500 litros de leite cada pacote. Ou seja 150 unidades.	300	R\$ 54,80
52	CX	FERMENTO QUÍMICO, PARA ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, PÓ, CAIXA COM 2 KG .	25	R\$ 25,46
53	PC	FERMENTO LIOFILIZADO, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO QUEIJO, COMPOSIÇÃO LACTOCOCCUS LACTIS SUBESPÉCIE CREMORIS E LACTOCO, COR BRANCA, MESOFÍLICO MÚLTIPLAS CEPAS MISTAS 200 PACOTES PARA 500 LITROS DE LEITE CADA PACOTE. OU SEJA 200 UNIDADES	700	R\$ 51,47
54	KG	AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, COM TEMPERO balde de 2kg	230	R\$ 20,93
55	LT	AZEITE DE OLIVA, TIPO EXTRAVIRGEM,	68	R\$ 22,25



		COMPOSIÇÃO 85% OLIVA+ 15% ÓLEO VEGETAL, LATA DE 500 ML		
56	FR	MOLHO PIMENTA, COMPOSIÇÃO ÁGUA / PIMENTA VERMELHA MOÍDA / VINAGRE DE ÁLCOOL / SAL, APLICAÇÃO ALIMENTOS, FRASCO DE 1000 ML	285	R\$ 5,73
57	L	COALHO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO Enzima quimozima, para fabricação de queijos, atividade: 1:40.000 ou 570IMCU/ML, em galão de 5 litros.	20	R\$ 46,57
58	PC	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO - EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 500 GRAMAS. MOÍDO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5(CINCO), PACOTE DE ATÉ 1KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS.	1700	R\$ 7,16
59	PC	AMENDOIM TORRADO, SEM CASCA, SEM SAL, PACOTE DE 1 KG	160	R\$ 7,90
60	KG	GRÃO DE BICO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	200	R\$ 12,50
61	KG	CANJICA, TIPO PURA (MILHO), BRANCA tipo 1, pacote 1kg	140	R\$ 2,74
62	FR	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ, FRASCO DE 100 G BRANCO FINO, FÓRMULA QUÍMICA NaHCO_3 , PUREZA MÍNIMA 99,50%, PESO MOLECULAR 84,01 G/MOL, CAS 144-55-8	80	R\$ 1,14



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – *Campus Florestal*
SERVIÇO DE MATERIAIS
Rodovia LMG 818 km 06 – *Campus Universitário* – FLORESTAL – MG
CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br

015956/2017

63	KG	CONDIMENTO IN NATURA, PIMENTA, TIPO MALAGUETA em conserva	40	R\$ 47,32
64	KG	MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE, TIPO OVOS, EM PACOTES DE 500 G.	1500	R\$ 4,08



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – *Campus* Florestal
SERVIÇO DE MATERIAIS
Rodovia LMG 818 km 06 – *Campus* Universitário – FLORESTAL – MG
CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br

015956/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 359/2017

ANEXO III

MINUTA DA ATA